



CHEGOU A HORA DE AJUDAR
O RIO GRANDE DE NOVO.



DESTINE ATÉ

80%

DO SEU **IMPOSTO DEVIDO**
ATÉ 30 DE DEZEMBRO



O QUE É

Nesta segunda etapa da campanha, com término em **30 de dezembro de 2020**, a Assembleia Legislativa, juntamente com seus parceiros, tem a tarefa de seguir motivando os gaúchos a destinarem parte dos seus impostos devidos aqui para o Estado, sejam:

Pessoas Físicas

que apresentam a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda no modelo completo.

Pessoas Jurídicas

enquadradas na apuração do resultado pelo **Lucro Real** também podem destinar parte do seu Imposto de Renda devido para o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (Feca) e o Fundo Estadual da Pessoa Idosa, para que estes atendam a projetos aprovados pelos Conselhos Estadual e Municipais.



POR QUE

Se todos participarem da campanha, os recursos que ficam no Estado podem ajudar milhares de crianças, adolescentes e idosos em situação de risco, além de pessoas com deficiência e problemas de saúde na área da oncologia.

Todo valor destinado aos projetos assistenciais é fiscalizado por órgãos competentes, e a aplicação dos recursos e os resultados alcançados podem ser acompanhados de perto.

**TENHA ATITUDE!
DESTINE PARTE DO
IMPOSTO DE RENDA DEVIDO
E DEIXE MAIS RECURSOS
NO NOSSO ESTADO.**



QUEM PARTICIPA

Nesta segunda etapa, poderão destinar parte do imposto devido:

Pessoa Física - Pode destinar até 6% do imposto devido, até o dia **30 de dezembro de 2020**, sendo que o valor poderá ser deduzido na declaração do Imposto de Renda de 2020/2021.

Pessoa Jurídica - Apenas aquelas enquadradas no Lucro Real podem destinar até 2% do imposto devido, sendo:

- até 1% para projetos do **Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (Feca)**

- até 1% para projetos do **Fundo Estadual da Pessoa Idosa**.

Sempre respeitando as questões técnicas e legais previstas na Legislação competente.

Pessoas Físicas e Jurídicas

Podem destinar parte do imposto devido, sendo:

- até 1% para o **PRONON (pessoas com problemas de saúde na área da oncologia)**;

- até 1% para o **PRONAS/PCD (pessoas com deficiência)**.

A QUEM SE DESTINA

Os valores são repassados integralmente aos projetos cadastrados pelas entidades sociais que tiverem suas aprovações junto aos órgãos competentes, previstos em Lei própria.



PARCEIROS

- CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA
- COREDES - Conselhos Regionais de Desenvolvimento
- CRC RS - Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul
- DEFENSORIA PÚBLICA
- EXÉRCITO BRASILEIRO
- FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul
- FARSUL - Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul
- FETAG-RS - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul
- GOVERNO DO ESTADO DO RS
- GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- OAB/RS
- RECEITA FEDERAL
- SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
- SESCON/RS - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Sul
- SPORT CLUB INTERNACIONAL
- TCE-RS - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
- TJRS - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
- UVERGS - União dos Vereadores do Rio Grande do Sul